



Pedido de Adesão à Transação Tributária no Contencioso de Pequeno Valor pelo Programa de Redução de Litígio Fiscal

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo / Razão social		CPF / CNPJ
Telefone	E-mail	

SOLICITAÇÃO

Solicito adesão à transação tributária no contencioso de pequeno valor pelo Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF) regulamentado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023, para regularizar os débitos compreendidos nos processos abaixo relacionados, cujos valores serão pagos conforme disposto no art. 13 da referida Portaria.

MODALIDADES

Atenção! Leia atentamente as orientações deste formulário (última página) antes de escolher a modalidade.

Opto pela modalidade de transação a seguir:

- Pagamento de 4%, sem reduções, e o saldo em até **2 prestações** com **redução de 50%**, inclusive sobre o montante principal (art. 13, I)
- Pagamento de 4%, sem reduções, e o saldo em até **8 prestações** com **redução de 40%**, inclusive sobre o montante principal (art. 13, II)

Quantidade de meses para pagamento do saldo após a entrada:

DECLARAÇÃO

Assinale todas as opções abaixo para aderir à transação.

Declaro que:

- desisto dos recursos administrativos interpostos relativos aos processos indicados no Discriminativo de Processos e renuncio às alegações de direito sobre as quais se fundamentam referidos recursos;
- confesso, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais respondo na condição de contribuinte ou responsável;
- aderi ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e assim manterei durante todo o período em que a transação estiver vigente, mediante o consentimento expresso, nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972; e
- consinto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo;

CIÊNCIA

Assinale todas as opções abaixo para aderir à transação.

Estou ciente de que:

- não produzirão quaisquer efeitos os pedidos desacompanhados do comprovante de pagamento da prestação inicial;
- a formalização do acordo de transação extingue o litígio administrativo dos processos a que se refere (encerra o julgamento dos processos);
- a não quitação integral dos valores devidos a título de entrada, independentemente de intimação, implica no cancelamento do pedido de transação;
- o não pagamento de **três prestações consecutivas ou alternadas** do saldo devedor negociado nos termos do acordo celebrado implica no cancelamento do pedido de transação; e
- em caso de rescisão, não poderei formalizar nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão.

ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente **com certificado digital**.

Nome completo de quem assina

Assinatura	Local e Data



Discriminativo de Processos

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023

Havendo mais débitos do que os campos disponíveis, anexe ao processo um documento contendo os demais débitos, neste mesmo formato.



Orientações Gerais

Modalidades

A) PAGAMENTO DE 4%, SEM REDUÇÕES, E O SALDO EM ATÉ 2 PRESTAÇÕES COM REDUÇÃO DE 50%, INCLUSIVE SOBRE O MONTANTE PRINCIPAL (ART. 13, I)

Pagamento de entrada correspondente a 4% (quatro por cento) do valor consolidado, paga em até 4 (quatro) prestações mensais e sucessivas, e o restante, com redução de 50%, inclusive sobre o montante principal, em até 2 (duas) prestações mensais cujo valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais) para a pessoa natural e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a microempresa ou a empresa de pequeno porte.

B) PAGAMENTO DE 4%, SEM REDUÇÕES, E O SALDO EM ATÉ 8 PRESTAÇÕES COM REDUÇÃO DE 40%, INCLUSIVE SOBRE O MONTANTE PRINCIPAL (ART. 13, II)

Pagamento de entrada correspondente a 4% (quatro por cento) do valor consolidado, paga em até 4 (quatro) prestações mensais e sucessivas, e o restante, com redução de 40%, inclusive sobre o montante principal, em até 8 (oito) prestações mensais cujo valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais) para a pessoa natural e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a microempresa ou a empresa de pequeno porte.

Pagamento

Os pagamentos devem ser realizados em Darf, com o código de receita 6102.

O valor de cada prestação, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Não produzirão qualquer efeito os pedidos desacompanhados de prova do recolhimento da prestação inicial.

Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>, pelas opções Caixa Postal ou Processos Digitais (e-Processo) | Comunicados e Intimações.